



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

REDAÇÃO FINAL Nº 107/2019

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação Final ao Projeto de Lei nº 107/2019

(Autoria do Deputado Marcel Micheletto e Professor Lemos)

Altera a Lei nº 17.599, de 12 de junho de 2013, que institui a Política Estadual de Agroindústria Familiar do Estado do Paraná.

Art. 1º O inciso VIII do art. 6º da Lei nº 17.599, de 12 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

VIII – a comercialização geral estabelecida na Lei Federal nº 11.947, de 11 de junho de 2009, e na Lei Federal nº 10.689, de 13 de junho de 2003, será de no mínimo 40% (quarenta por cento) dos recursos destinados a gêneros alimentícios para o suprimento de órgãos e entidades estaduais, por meio de chamada pública direcionada a agricultores familiares, com um limite máximo anual de pagamento a cada agricultor a ser definido pelo Poder Executivo.

Art.2º Acresce o parágrafo único ao art. 6º da Lei nº 17.599, de 2013, com a seguinte redação:

Parágrafo único. A observância do percentual previsto no inciso VIII deste artigo pode ser dispensada quando presente uma das seguintes circunstâncias:

- I – a impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;
- II – a inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios;
- III – as condições higiênico-sanitárias inadequadas. (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Curitiba, 11 de agosto de 2021

ALEXANDRE CURI

Deputado Estadual



ALEXANDRE MARANHÃO CURI, DEPUTADO

Documento assinado eletronicamente em 11/08/2021, às 14:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site null informando o código verificador **107** e o código CRC **1F6B2B8C7C0E2BB**